

**LEI Nº 4.052, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

“ Autoriza o Executivo Municipal a conceder subsídio financeiro e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio financeiro para empresa vencedora de processo licitatório, objetivando a concessão de transporte coletivo, de que trata a Lei Municipal nº 3.960, de 08 de junho de 2011, no valor mensal de até R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dez reais), a ser atualizado após cada período de 12 (doze) meses pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo I.B.G.E. – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

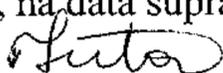
Parágrafo Único – O valor referido no “caput” é resultante da diferença entre a importância obtida a título de tarifa a ser cobrada dos usuários e o custo efetivo para a operacionalização dos serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 13 de outubro de 2011.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

